



LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita, fixa a despesa do Município de Itapagipe/MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PREFEITO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$ 122.166.000,00 (Cento e vinte e dois milhões cento e sessenta e seis mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	R\$	124.248.000,00
1100.00.00 Receitas Tributárias	R\$	14.206.500,00
1200.00.00 Receitas de Contribuições	R\$	3.943.000,00
1300.00.00 Receitas Patrimoniais	R\$	4.695.100,00
1600.00.00 Receita de Serviços	R\$	53.000,00
1700.00.00 Transferências Correntes	R\$	99.958.500,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	R\$	1.391.900,00

9000.00.00 (-) Dedução FUNDEB	R\$	(-) 11.432.000,00
--------------------------------------	------------	--------------------------

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	600.000,00
2200.00.00 Alienação de Bens	R\$	600.000,00

7000.00.0.0 RECEITAS INTRA	R\$	8.750.000,00
-----------------------------------	------------	---------------------

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	122.166.000,00
----------------------------------	------------	-----------------------

Art. 3º A despesa do Município de Itapagipe para o Exercício Financeiro de 2026 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos e Unidades:

R



POR ÓRGÃOS:

01.01.00 PODER LEGISLATIVO	R\$	3.975.000,00
02.01.00 PODER EXECUTIVO	R\$	103.292.000,00
03.01.00 IPREVI – Instit. Mun. Previdência	R\$	14.899.000,00
TOTAL	R\$	122.166.000,00

POR UNIDADE:

PODER LEGISLATIVO		
01.01.01 Câmara Municipal	R\$	3.975.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	R\$	3.975.000,00

PODER EXECUTIVO		
02.01.01 Gabinete do Prefeito - GAB	R\$	1.402.463,70
02.01.02 Advocacia Geral do Município - AGM	R\$	936.410,14
02.01.03 Ouvidoria Geral do Município - OGM	R\$	117.912,60
02.01.04 Secretaria M. de Admin. e Planejamento - SEMAD	R\$	6.701.352,57
02.01.05 Secretaria M. de Gestão de Pessao - SEGEP	R\$	440.000,00
02.01.06 Secretaria Municipal de Fazenda e Desenv. Econ. – SEFAZ	R\$ 7	7.844.390,73
02.01.07 Contadoria Geral do Município - COGEM	R\$	171.116,46
02.01.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES	R\$	4.173.363,19
02.01.10 Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$	27.944.956,75
02.01.12 Secretaria Municipal de Educação	R\$	26.819.178,15
02.01.13 Sec. Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCT	R\$	3.205.425,29
02.01.15 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP	R\$	12.184.649,54
02.01.16 Secretaria Municipal de Obras - SEMO	R\$	641.271,97
02.01.18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	R\$	7.617.910,23
02.01.21 Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SERIN	R\$	230.323,63
02.01.24 Secretaria Mun. de Comunicação Social - SECOM	R\$	891.403,54
02.01.26 Secretaria Mun de Transportes - SETRANS	R\$	292.580,67



02.01.27 Secretaria Mun de Esporte e Lazer - SEMEL	R\$ 1.677.290,84
TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 103.292.000,00
IPREVI	
03.01.01 Instituto Municipal de Previdência	R\$ 14.899.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 14.899.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 122.166.000,00

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Fica criada reserva de contingência para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 5.727.310,16 (cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos), na seguinte forma:

I - Poder Executivo: R\$ 1.427.310,16 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).

II - Previdência dos Servidores Municipais (IPREVI): R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo do Município de Itapagipe, respeitadas as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais e remanejar o orçamento do Município em até 30%, em conformidade ao disposto no art. 10º e incisos da Lei 568, de 03 de junho de 2025 (LDO).

Parágrafo único. Transposições entre programas de trabalho dentro da mesma unidade administrativa e Transferências Orçamentárias entre categorias econômicas de despesas dentro do mesmo projeto/atividade ficam fora do limite disposto no *caput*.

Art. 7º. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados, sem onerar o disposto no art. 6º, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 8º As subvenções sociais, contribuições e auxílios serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 9º Até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio



de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10º Fica o Poder Executivo obrigado a executar orçamentária e financeiramente a programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a essa LOA, nos termos do Art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Itapagipe, incluída pela emenda nº 12, de 23 de fevereiro de 2021, com atualizações trazidas pelas Emendas nº 13/2022, e nº 14/2022.

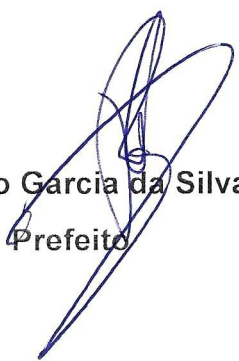
Art. 11 Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 12 Integra a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela legislação específica em vigor, sendo:

- I – Quadro de Detalhamento da Receita – QDR por Fonte;
- II – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD por Fonte e
- III – Relação de Projetos/Atividades

Art.13 Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Itapagipe, MG, dia 03 de dezembro de 2025.


Ricardo Garcia da Silva
Prefeito